



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**VERSÃO FINAL**

**EDITAL 001/2020/DPAAE/IFBA  
20 DE NOVEMBRO- DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA**

**RETIFICAÇÃO 2 - EDITAL Nº01/2020/DPAAE/IFBA  
20 DE NOVEMBRO- DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA**

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, por meio da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (DPAAE), em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do IFBA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamada Interna para seleção de projetos de formação (docente, discente, técnicas(os), gestores(as) e comunidade externa) a serem realizados pelo Campi do IFBA, no período de **07 de junho a 07 de outubro de 2021**, os quais objetivam a valorização da História da África, Cultura Africana e Afro-brasileira na Educação e contribuam para fortalecer as ações afirmativas para negras(os), tendo em vista o cumprimento de normativas que altera a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), a qual trata da Educação para as Relações Étnico-Raciais, inclusive no que se refere ao dia 20 de Novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por finalidade financiar projetos de formação (docente, discente, técnicas(os), gestores(as) e comunidade externa) a serem desenvolvidos nos *campi* do IFBA, para a sua comunidade interna e/ou externa, que abordem a História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade brasileira, resgatando a contribuição da população negra nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil, bem como os processos de resistência nas suas diversas formas enfrentamento ao racismo na educação e na valorização das ações afirmativas. Essas iniciativas devem buscar envolver toda a comunidade do *campus* e contribuir, por meio de iniciativas temáticas voltadas à valorização da identidade negra, da sua história e da sua produção intelectual e cultural, e ao combate às formas de opressão que atingem a população negra.

1.2 Os projetos apoiados por este edital deverão priorizar a realização de ações de formação (eventos, cursos, mini cursos, oficinas, etc) em consonância a um ou mais tópicos listados a seguir:

- a) Difusão de conhecimento:** difusão de saberes e conhecimentos, ciência e tecnologia africana e afro-brasileira;
- b) Desenvolvimento produtos:** jogos eletrônicos, aplicativos, elaboração de mapas, entre outros;
- c) Elaboração de material pedagógico no formato online ou impresso:** material didático ou paradidático, cartilhas, gibis, catálogos, revistas, bibliotecas, entre outros;
- d) Produção de artes audiovisuais:** documentários, curtas, entre outros;
- e) Exposições artístico-culturais:** mostras fotográficas, exposições de artes, entre outros;
- f) Criação de espaços nas redes sociais:** canais nas redes sociais; páginas em redes sociais, sites, blogs, entre outros;
- g) Criação de espaços de valorização da literatura negra:** saraus culturais, produção e interpretação

de gêneros textuais como poesias, crônicas, músicas, entre outros.

## **1. OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral**

Desenvolver projetos de formação em todos os *campi* do IFBA que visem ações de implementação da educação para as relações étnico-raciais e de combate ao racismo, bem como valorizar a história, saberes e a cultura africana e afro-brasileira pautando a consciência negra.

### **2.2 Objetivos específicos**

- a) Fomentar o desenvolvimento de projetos que contemplem diferentes linguagens em prol do reconhecimento e valorização da população negra;
- b) Contribuir para o desenvolvimento de uma política de educação antirracista no IFBA;
- c) Promover a valorização da identidade negra e a difusão de sua produção intelectual e cultural africana e afro-brasileira;
- d) Contribuir para o combate às diversas formas de opressão que atingem a população negra;
- e) Envolver toda a comunidade dos *campi* na participação nos projetos de formação (técnicos/as administrativas(os) em educação, docentes, discentes, terceirizadas(os));
- f) Desenvolver produtos tecnológicos, educativos e artísticos para o enfrentamento do racismo.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA(DO) PROPONENTE E DA(DO) DISCENTE**

### **3.1 Da(o) Orientador(a)**

#### **3.1.1 A(a) orientador(a) deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:**

- a) Ser Docente ou Técnica(o) Administrativa(a) em Educação do quadro de servidoras(es) efetivos do IFBA;
- b) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- c) Não estar prestes a se licenciar e/ou estar licenciado/afastado do IFBA, por qualquer motivo, por período que exceda 60 dias, durante a vigência do projeto;
- d) Ter cumprido com os seus compromissos junto à Instituição, independentemente do tipo de bolsa ou recurso (relatórios de monitoria, tutoria, pesquisa, extensão, visita técnica, etc.);
- e) Estar adimplente com todos os programas promovidos pelas demais Pró-Reitorias do IFBA.

#### **3.1.2 São atribuições da(o) orientador(a):**

- a) Escolher e indicar, para bolsista, preferencialmente, a(o) estudante incluído por cotas raciais e/ou outras modalidades de cotas com perfil compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;
- b) Apresentar plano de trabalho para bolsista;
- c) Orientar a(s)/ o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e material para a apresentação dos resultados em possíveis eventos, seminários, congressos, etc.;
- d) Fiscalizar a frequência da(o) bolsista, solicitando, imediatamente, a rescisão da bolsa, em caso de bolsista com baixa frequência, sem as devidas justificativas;
- e) A/o orientador(a) poderá, a qualquer tempo, com a devida justificativa, solicitar a exclusão da(o) bolsista, podendo indicar nova(o) discente para a vaga;
- f) A/o orientador(a) deverá incluir o nome da(do) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, entre outros, cujos resultados tiverem a participação efetiva da(o) bolsista;
- g) Cumprir as datas estabelecidas por este Edital referentes à entrega dos relatórios técnicos parcial e final.

3.1.3 É de inteira responsabilidade da(o) orientador(a) comunicar à DPAAE e ao/à estudante sob sua orientação, com antecedência, qualquer impedimento no cumprimento dos compromissos discriminados no item 3.1.2.

### **3.2 Da(do) estudante indicado à bolsa**

#### **3.2.1 São requisitos da/o estudante bolsista:**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de nível médio técnico (Integrado, Concomitante e Subsequente) ou Superior do IFBA;
- b) Não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do

projeto;

c) A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência assinado por responsável legal. (Anexo II - Termo de Ciência para Estudante Menor)

d) Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa, salvo exceção de qualquer programa de bolsas ou auxílios de assistência estudantil. É vedada a acumulação desta com estágios remunerados, contratos ou bolsas de qualquer outra agência de fomento.

3.2.2 São atribuições da(o) estudante bolsista:

a) Executar o projeto aprovado, sob a supervisão da(o) orientador(a), com dedicação de no mínimo 12 horas semanais;

b) Fazer referência a sua condição de bolsista do IFBA nas publicações e apresentações em eventos científicos que tratem dos resultados desenvolvidos no âmbito do projeto;

c) Apresentar o Relatório Mensal de atividades desenvolvidas ao orientador(a) e o Relatório Final até 30 (trinta) dias após o término do projeto;

d) Estar ciente das Normas deste Edital (Anexo I - Declaração da Ciência das Exigências das Atividades do/a Bolsista);

i) A/o bolsista deverá frequentar no mínimo 75% da carga horária mensal durante a vigência do projeto;

3.2.2 Candidatas(os) voluntários:

a) As/os estudantes voluntários seguirão as mesmas obrigações e requisitos previstos para as(os) bolsistas, exceto nas alíneas b) e d) do item 3.2.1.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1.3. Os projetos selecionados concederão bolsas financiadas pela Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – DPAAE;

1.3 A duração das bolsas concedidas será de 4 (quatro) meses, com a execução dos projetos a ser iniciada a partir de **07 de junho de 2021 e finalizada em 07 de outubro de 2021.**

1.4. Serão ofertadas 94 (noventa e quatro) bolsas com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por 4 (quatro) meses);

1.5. Em princípio, serão contempladas a quantidade de 4 (quatro) bolsas por campi;

1.6. Nos campi em que forem submetidos projetos em mais de uma linha, preferencialmente, serão contemplados projetos de linhas distintas;

1.7 As(os) servidoras(es) poderão submeter até 01 (um) projeto com até 4 (quatro) bolsistas desde que evidenciado a quantidade no Projeto. Todavia, a(o) proponente somente será contemplada(o) com um número acima de 1 (uma) bolsa quando todos as(os) outras(os) proponentes candidatas(os) tiverem sido contemplados/as, de acordo com a classificação geral do projeto;

1.8 Os campi que não submeterem projetos de modo a alcançar as quatro bolsas, terão as bolsas remanescentes redistribuídas para outro campus, com base na classificação geral após análise da comissão de organização dessa seleção;

1.9 O presente edital não se destina a complementar financeiramente outras atividades institucionais do IFBA em curso.

#### **5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 A submissão dos projetos deverá ser feita pela(o) Coordenador(a) (proponente) exclusivamente através do envio da proposta, salva em pdf, para o e-mail institucional [editalnov.negro2020@ifba.edu.br](mailto:editalnov.negro2020@ifba.edu.br), identificando no título do e-mail: EDITAL NOVEMBRO NEGRO+ nome da/o proponente + *linha de ação do item 1.2* (Ex: *EDITAL COVID-19 DANDARA linha b*), até a data limite de inscrição.

5.2 Proponentes também receberão um e-mail acusando o recebimento de suas propostas.

5.3 Para realizar a submissão, as(os) proponentes deverão enviar os projetos, em um único arquivo paginado, no formato PDF, obedecendo as seguintes orientações:

5.4 Os projetos deverão conter, no máximo, 10 páginas (sem contar com a capa, coordenação e identificação) e deve ser escrito obedecendo a formatação com fonte *Times New Roman* tamanho 12, espaçamento 1,5, margens de 2,5cm.

5.5 A estrutura do mesmo deve conter:

a) Capa (exclusivamente na 1ª página) contendo minimamente o título e a linha de ação de acordo

com o item 1.2.

**b) Identificação da Equipe e *Campus* (exclusivamente na 2a. página) contendo informações do coordenador(a) do projeto e identificação da instituição e dos *campi* em que o projeto será desenvolvido. Serão eliminados os projetos em que a identificação do coordenador(a) seja feita durante a apresentação da proposta.**

c) Resumo

d) Objetivos e metas

e) Justificativa

f) Produto a ser entregue

g) Orçamento detalhado (custeio e capital)

h) Cronograma de execução

i) Resultados e impactos esperados, informando o público que será impactado (tipo de público e quantitativo)

5.6 No caso de eventual recebimento fora da vigência deste edital, a proposta será desconsiderada;

5.7 A seleção e envio dos dados e documentos das(dos) bolsistas, colaboradores externos e voluntários só deverão acontecer em caso de aprovação e homologação do projeto.

5.8 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

5.9 A coordenação do projeto deve utilizar estratégias para viabilizar a execução das atividades de forma remota, observando as orientações da Resolução nº 07 do CONSUP/IFBA de 22 de Março de 2020, no que se refere à utilização da infraestrutura dos Campi.

## **6) DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão Avaliadora constituída a partir de convite público, sem caráter remuneratório, direcionada a servidoras(es) dos diversos *campi* do IFBA, o que constituirá um banco de dados.

6.2 Cada projeto será avaliado por três membros da comissão, os quais serão certificados no final do processo.

6.3 Serão classificadas e contempladas as propostas com maior pontuação, até o limite de bolsas oferecidas por campi, atendido o disposto neste Edital, desde que obtenham pontuação total mínima de 60% (Anexo III – Barema de Avaliação dos Projetos);

6.4 Em caso de empate na classificação das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, tendo como referência o Barema de Avaliação dos Projetos:

1º) Maior pontuação no critério grau de relevância social;

2º) Maior pontuação no critério capacidade de execução demonstrada pela(o) proponente com base no cronograma proposto;

3º) Maior pontuação no critério articulação com as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

4º) Maior pontuação no critério caráter inovador.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado da avaliação das propostas será divulgado na página do IFBA ([www.ifba.edu.br](http://www.ifba.edu.br)) e da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis- DPAAE (<https://portal.ifba.edu.br/dpaae>), na data prevista no Cronograma apresentado no item 9 deste Edital, cabendo às/aos candidatas/os a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

## 8. DO RECURSO

8.1 Caso a(o) proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste edital, eventual recurso deverá ser encaminhado a DPAAE/IFBA no prazo estabelecido no item 8 deste edital.

8.2 O recurso deverá ser em forma de requerimento, no qual a(o) recorrente necessitará expor e fundamentar a sua contestação, podendo juntar os documentos que julgar convenientes, deverá ser dirigido a DPAAE/IFBA enviado para o e-mail: [editalnov.negro2020@ifba.edu.br](mailto:editalnov.negro2020@ifba.edu.br)

## 9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	30 de dezembro de 2020
Impugnação do Edital	07 e 08 de janeiro de 2021
Publicação da versão final do edital	12 de janeiro de 2021
Período de submissão dos projetos	13 de janeiro à <b>19 de março de 2021</b>
Homologação preliminar das propostas submetidas	<b>29 de março de 2021</b>
Período de recurso a fase de homologação preliminar das propostas submetidas	<b>01 e 02 de abril de 2021</b>
Homologação definitiva das propostas submetidas	<b>09 de abril de 2021</b>
Período de avaliação das propostas	<b>12 de abril à 12 de maio de 2021</b>
Divulgação do resultado preliminar dos projetos selecionados	<b>21 de maio de 2021</b>
Período de recurso a fase do resultado preliminar dos projetos selecionados	<b>24 à 28 de maio de 2021</b>
Resultado final dos projetos selecionados	<b>02 de junho de 2021</b>
Início de execução dos projetos	<b>07 de junho de 2021</b>
Prazo final para execução dos projetos	<b>07 de outubro de 2021</b>
Entrega do relatório final	<b>13 de outubro de 2021</b>

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A DPAAE/IFBA, com apoio da comunicação institucional do IFBA, deverá proceder a ampla divulgação deste edital junto aos(as) servidoras(es).

9.2 As coordenações dos projetos selecionados deverão fazer a ampla divulgação das atividades realizadas, participando de eventos institucionais, e socializando os conhecimentos por meio da apresentação das atividades e resultados.

9.3 É de responsabilidade da(o) coordenador(a) o acompanhamento de todas as informações e publicações no site do IFBA no que concerne a este edital.

9.4 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais a coordenação do projeto não poderá alegar desconhecimento.

9.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.6 A suspensão da bolsa poderá ser realizada pela Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis- DPAAE, especialmente em caso de inadimplência na entrega de Relatórios ou do não cumprimento do compromisso com o Projeto. A bolsa suspensa não terá seu pagamento feito de forma retroativa, mesmo após sanada a sua pendência;

9.7 As(os) bolsistas excluídos não poderão retornar ao Projeto na mesma vigência;

9.8 O IFBA poderá cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o

não cumprimento das normas estabelecidas sem as devidas justificativas;

9.9 O pagamento das bolsas será efetuado pelo IFBA, diretamente na conta da(do) bolsista, mediante depósito em conta do Banco do Brasil;

9.10 O IFBA deverá estimular a participação dos bolsistas em eventos acadêmicos, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;

9.11 É responsabilidade do IFBA zelar pela integridade física e mental da(da) aluna(o) bolsista;

9.12 Dúvidas sobre o edital e informações adicionais poderão ser enviadas para o e-mail [editalnov.negro2020@ifba.edu.br](mailto:editalnov.negro2020@ifba.edu.br)

9.13 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Edital do IFBA.

**CACILDA FERREIRA DOS REIS**

**Chefa da Diretoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (em exercício)**

Salvador, 09 de março de 2021.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DA CIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**

Eu,..... aluna(o) do curso ..... do campus .....,  
matrícula ....., CPF: ....., declaro para fins de comprovação junto ao IFBA,  
conhecer as exigências do Edital 001/2020/DPAAE/IFBA para participar como bolsista do Projeto  
intitulado..... do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da  
Bahia, disponível na página do IFBA e da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos  
Estudantis- DPAAE.

....., de .....de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA PARA ESTUDANTE(A) MENOR / TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM (Lei nº 9610, de 19/2/1998)**

CAMPUS	VIGÊNCIA DO PROJETO
	Início: ___/___/___ Término: ___/___/___
TÍTULO DO PROJETO	

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE MENOR DE IDADE		
Estudante:		
Número de matrícula:		
E-mail/Telefone:		
Nome do Curso:		
Nível:	<input type="checkbox"/> Técnico forma integrada	<input type="checkbox"/> Técnico forma subsequente <input type="checkbox"/> Superior

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, ter ciência da participação de \_\_\_\_\_ meu/minha \_\_\_\_\_ no Projeto de X, ao qual está sob coordenação do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ (SIAPE \_\_\_\_\_) e autorizo a Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - DPAAE junto ao(a) coordenador(a) do Projeto e o Instituto Federal da Bahia – IFBA a utilizarem graciosamente a imagem, quando registrada em atividades relacionadas ao Projeto X acima identificado, para fins acadêmicos, culturais e de divulgação. Esta autorização inclui o uso de todo material criado que contenha as imagens fotográficas cujo uso ora é cedido, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como apresentações, palestras, exposições, material impresso, CD, DVD, rádio, televisão, bem como sua disseminação via internet, sem limitação de tempo ou número de exibições. O Instituto Federal da Bahia, na condição de único titular dos direitos de imagem e voz sobre o material produzido, poderá dispor dele livremente para qualquer modalidade de utilização que tenha por finalidade divulgar as Ações de Ensino, pesquisa e extensão no IFBA, não cabendo a mim qualquer direito ou remuneração, a qualquer tempo e título.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável pelo(a) estudante





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**ANEXO III**

**BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

<b>Nº</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
01	<b>Entendimento e consistência da descrição, justificativa, objetivo e metodologia do projeto</b> Serão avaliadas a viabilidade do projeto, observando-se na proposta a apresentação das ações previstas, a descrição da proposta e a relação com os objetivos definidos pelo edital	15,00
02	<b>Capacidade de execução demonstrada pela(o) proponente com base no cronograma proposto</b>	15,00
03	<b>Adequação metodológica</b>	15,00
04	<b>Grau de relevância social</b> Que abordem, conforme LDB, Artigo “26 A” da Lei 10.639/03 “a História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade brasileira, resgatando a contribuição da população negra nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil, bem como os processos de resistência nas suas diversas formas enfrentamento ao racismo na educação e na valorização das ações afirmativas”; Dentre as várias temáticas enfatiza-se, por exemplo, o enfrentamento o racismo na educação e na sociedade; a valorização da diversidade étnico-racial e das mulheres negras; dos aspectos sociais, ambientais, políticos e culturais de comunidades tradicionais afro-brasileiras: quilombolas e/ou de religiões de matriz africana; contribuição para alargamento da cidadania e combate às desigualdades raciais; enfrentamento à violência contra a juventude negra; articulação entre as relações entre a comunidade acadêmica e a sociedade, acessibilidade e inclusão social, no âmbito da proposta apresentada; visibilize aspectos da tecnologia africana e afro-brasileira e valorize as produções realizadas por negras e negros .	20,00
05	<b>Capacidade de Replicação</b> A proposta tem capacidade de ser replicada em outros campi	10,00
06	<b>Articulação com as atividades de ensino, pesquisa e extensão</b>	15,00
07	<b>Caráter inovador</b>	10,00
	<b>TOTAL</b>	100,00